

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (HE-UFPeI) EBSERH

O (a) Responsável Técnico (a) de Enfermagem (RT), Enfermeiro (a) Michelle Barboza Jacondino - COREN/RS nº 164410, de acordo com o disposto na Resolução COFEN nº 593/18 e Decisão COREN-RS nº 71/2020, CONVOCA Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos e Auxiliares de enfermagem do quadro de pessoal permanente desta instituição, a participarem das eleições para a composição da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPeI) EBSERH, conforme calendário e nos termos do Regulamento das Eleições publicado a seguir, que será organizada pela Comissão Eleitoral, neste ato nomeada: Ana Cândida Martins Bálamo, Enfermeira, COREN-RS nº 406359, Renata Cristina da Silva Martins - Enfermeira COREN/RS nº 351448 e Willi Wetzel Junior - Enfermeiro COREN/RS nº 74664.

### REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (HE-UFPeI) EBSERH

O (a) Enfermeiro (a) Responsável Técnico (a), Michelle Barboza Jacondino - COREN/RS nº 164410, baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPeI) EBSERH, em conformidade com a Resolução COFEN nº 593/18 e Decisão COREN-RS nº 71/2020, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

#### 1. DA COMPOSIÇÃO:

A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme dispõe o artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18.

1.1. A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por presidente, secretário e membros, conforme item 1., dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro o cargo de Presidente da Comissão (artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18).

#### 2. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

Edital de Convocação	Data 27 de setembro de 2021
Inscrições dos Candidatos	04 a 25 de outubro de 2021
Divulgação dos Candidatos	26 de outubro de 2021
Propaganda Eleitoral	27 de outubro de 2021 a 26 de dezembro de 2021

Michelle Jacondino  
Enfermeira  
COREN/RS 164410



Votação da Eleição	27 e 28 de dezembro de 2021
Apuração dos votos	28 de dezembro de 2021
Divulgação dos resultados	29 de dezembro de 2021
Pedidos de recursos	03 e 04 de janeiro de 2022
Análise de recursos	05 a 06 de janeiro de 2022
Divulgação da análise dos recursos	07 de janeiro de 2022
Homologação dos Resultado final	Em Reunião Plenária do COREN/RS, data a confirmar
Posse da Comissão	Após homologação da Plenária do COREN-RS, data a confirmar

### 3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

3.1. As Inscrições serão realizadas no período de 04 a 25 de outubro de 2021, em formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral, na Direção do HE/UFPeI/EBSERH, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

3.2. Poderão se inscrever os (as) Enfermeiros (as), Técnicos (as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que mantém vínculo empregatício com a instituição.

3.3. Considerando que a Comissão de Ética de Enfermagem deverá estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com a Instituição (artigo 2º, §2º da Resolução COFEN 593/18), não poderão se candidatar os membros de Direção/Chefia/Gerente/Coordenação de Enfermagem da Instituição.

3.4. Os Candidatos ao pleito deverão apresentar à Comissão Eleitoral os documentos que comprovem o cumprimento dos seguintes requisitos (artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução COFEN 593/18):

3.4.1. Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;

3.4.2. Possuir situação regular junto ao COREN-RS em todas as categorias que esteja inscrito;

3.4.3. Não possuir condenação transitada em julgado em processo ético e /ou administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;

3.4.4. Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos 5 (cinco) anos.

3.5. Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 3.4. e fará a divulgação da lista dos candidatos aptos a participar do pleito.

3.6. Eventuais impugnações às inscrições deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas na Direção do HE/UFPeI/EBSERH, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

Atestado de Inscrição  
 Comissão Eleitoral  
 04/10/2021

*[Assinatura]*

#### **4. DA CAMPANHA ELEITORAL:**

4.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, distribuindo panfletos e cartazes, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e Direção, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas do hospital e no seu entorno.

4.2. É vedado o uso da rede interna de informática do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPe) EBSERH para campanha eleitoral.

4.3. É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.

4.4. Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor e o Mesário.

#### **5. DAS ELEIÇÕES:**

5.1. A eleição será realizada nos dias 27 e 28 de dezembro de 2021, das 08 às 12 horas, das 14 às 18 horas e das 19 às 21 horas, ajustado o horário para contemplar funcionamento de todos os turnos.

5.2. O voto se dará de forma manual em cédula, que será depositada em urna indevassável.

5.3. A urna de votação estará localizada no Corredor de Arte do Hospital, no primeiro andar, próximo a sala de Endoscopia.

5.4. O voto é secreto, pessoal e intransferível.

5.5. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer alteração que possibilite a violação do sigilo do voto.

5.6. Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.

5.7. Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.

5.8. A urna ao final dos dias de votação será lacrada na presença dos fiscais representantes das chapas e da Comissão Eleitoral, acondicionada na Divisão de Enfermagem, no segundo andar, junto a unidade de clínica médica, ficando sob inteira guarda e responsabilidade da citada Comissão.

#### **6. DO VOTO:**

6.1. Os eleitores deverão votar em apenas um candidato de sua preferência.

6.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

6.3. Os eleitores que terão direito ao voto serão os funcionários que estejam alocados no Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPe) EBSERH, desde que sejam ENFERMEIROS, OBSTETRIZES, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

Michzila Jacovatto  
Enfermeira  
COREN/RS 104410



## **7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

- 7.1. O encerramento do sistema de votação será no dia 28 de dezembro de 2021, às 21 horas.
- 7.2. A apuração dos votos será manual e a contagem terá início imediatamente após o término da votação, no dia 28 de dezembro de 2021. O resultado da contagem dos votos será registrado em ata, com assinatura da Comissão Eleitoral e dos presentes.
- 7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de serviço na instituição.
- 7.4. A divulgação dos eleitos será feita no dia 29 de dezembro de 2021.
- 7.5. Os pedidos de recursos poderão ser protocolados nos dias 03 e 04 de janeiro de 2022.
- 7.6. A Análise dos recursos será feita nos dias 05 a 06 de janeiro de 2022.
- 7.7. A divulgação da análise dos recursos será no dia 07 de janeiro de 2022.
- 7.8. O Enfermeiro (a) Responsável Técnico encaminhará ao COREN-RS cópia de todo o processo eleitoral, capa a capa, para análise e homologação.
- 7.9. A Homologação do Resultado final se dará em Reunião Plenária do COREN/RS, com data a ser confirmada conforme disponibilidade do órgão.

## **8. DA POSSE:**

Compete ao COREN-RS dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial, oportunidade em que entregará Portaria de designação, que será instrumento legal de atuação dos membros eleitos, conforme o disposto no artigo 12 da Resolução COFEN 593/18.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

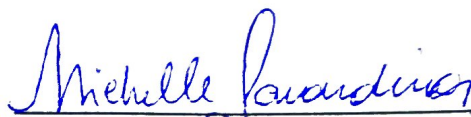
- 9.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.
- 9.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.
- 9.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, respeitando o que dispõe a Resolução COFEN 593/18.
- 9.4. O mandato dos membros eleitos terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme artigo 5º, § 4º da Resolução COFEN 593/18.
- 9.5. O Regimento da Comissão de Ética de Enfermagem será elaborado e/ou revisado pela Comissão eleita.
- 9.6. Não havendo inscritos para realização do processo eleitoral, os membros da Comissão de Ética de Enfermagem poderão ser designados pelo Enfermeiro

Michaella de Vasconcelos  
Enfermeira  
CONCREM/RN 104410



Responsável Técnico, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 3.4., conforme dispõe o artigo 5º, §2º da Resolução COFEN 593/18.

Pelotas, 27 de setembro de 2021.



COREN-RS nº 164410

Michelle Barboza Jacondino

Enfermeiro Responsável Técnico do(a) Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPe) EBSERH

